

## DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO SELEÇÃO PÚBLICA N.º 014/2024

O Recurso apresentado pela empresa **2V EMPREENDIMENTOS, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, foi encaminhado a esta Diretoria Executiva para decisão hierárquica, conforme o item 13.5 do Instrumento Convocatório e nos termos do Estatuto da Fundação RTVE. Em observância às competências estatutárias que me foram conferidas, passo a analisar o recurso, com a decisão final nos seguintes termos:

De acordo com a síntese fática elaborada pela Presidente da Comissão de Seleção Pública, o recurso foi interposto de maneira tempestiva, em conformidade com o item 13.2.1 do edital, visando à revisão da decisão que declarou a empresa **MS EVENTOS LTDA** como habilitada e vencedora dos LOTES 01,02,04 e 05 da Seleção Pública n.º 014/2024.

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente, ainda com base nas informações prestadas pela Presidente da Comissão de Seleção Pública e documentos acostados aos autos, **passo a decidir:**

A revisão minuciosa da insurgência recursal e das alegações apresentadas indica que a habilitação da empresa **MS EVENTOS LTDA** foi uma decisão acertada e devidamente fundamentada, em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital da Seleção Pública n.º 014/2024 e com a legislação aplicável. Verificou-se que a empresa vencedora apresentou índices econômico-financeiros satisfatórios para o lote 04 e um patrimônio líquido adequado para os demais lotes adjudicados, evidenciando, assim, sua capacidade de execução contratual. Ademais, o edital prevê que, caso a empresa não atinja um ou mais dos índices financeiros exigidos, ela não será desclassificada automaticamente e deverá, alternativamente, comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total da adjudicação. Nesse caso, a empresa consagrada vencedora do certame cumpriu integralmente esse critério subsidiário, apresentando documentação que atesta a adequação de sua situação financeira, conforme o parecer contábil. Dessa forma, não há elementos que

justifiquem a reforma da decisão de inabilitação, mantendo-se, assim, o entendimento da Comissão de Seleção Pública.

Diante disso, concluo que as razões expostas pela empresa **2V EMPREENDIMENTOS, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA** não justificam a revisão da decisão original. A escolha da Fundação RTVE para os Lotes 01,02,04 e 05 é a mais vantajosa, respeitando a legislação e os princípios de isonomia e impessoalidade.

Ante o exposto, com base na legislação vigente e no item 13.5 do Instrumento Convocatório, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **2V EMPREENDIMENTOS, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA** e ratifico a decisão da Presidente e dos demais membros da Comissão, que declarou a empresa **MS EVENTOS LTDA** devidamente habilitada e vencedora dos LOTES 01,02,04 e 05 da Seleção Pública nº 014/2024.

A presente decisão será divulgada no sítio da Fundação RTVE, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), bem como encaminhada a todos os participantes da Seleção Pública no e-mail declinado na ficha pré-cadastral.

Goiânia, 10 de dezembro de 2024.

**Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

## Decisão Hierarquica SP 014.2024 - 2V Empreendimentos.pdf

Documento número #b4b87c6f-8ba7-4510-a488-2b3103aa9e8f

Hash do documento original (SHA256): 0efd8d125ce39b9b2d953272daa766d3012ab4baa21cae1531c9bc8f992be80e

### Assinaturas

 **Silvana Coleta Santos Pereira**

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 11 dez 2024 às 09:46:05

### Log

- 10 dez 2024, 13:06:08 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número b4b87c6f-8ba7-4510-a488-2b3103aa9e8f. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2025 (13:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 dez 2024, 13:07:32 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
- 11 dez 2024, 09:46:05 Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 200.137.195.169. Componente de assinatura versão 1.1072.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 dez 2024, 09:46:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b4b87c6f-8ba7-4510-a488-2b3103aa9e8f.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b4b87c6f-8ba7-4510-a488-2b3103aa9e8f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).